



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.873

De 18 de setembro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 052/12-E,
De 4 de setembro de 2012
AUTÓGRAFO N.º 3.834 de 17/09/12.
(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre criação de cargos na Lei nº. 2.208/1994
e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no
uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Anexo XIII, de que trata o artigo
9º da Lei nº. 2.208, de 01/02/1994, os cargos de
provimento efetivo constante da Tabela abaixo:

Quant.	Denominação	Lotação	Vencimento- base mensal	Nível	Jornada Semanal	Requisitos de preenchimento
10	Faxineiro	DA	R\$ 671,98	I	40 horas	Alfabetizado
15	Faxineiro	DT	R\$ 671,98	I	40 horas	Alfabetizado
03	Auxiliar de Escritório	DF	R\$ 801,12	III	40 horas	Ensino Fundamental completo e habilidade em informática
07	Auxiliar de Escritório	DA	R\$ 801,12	III	40 horas	Ensino Fundamental completo e habilidade em informática

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei
correrão por conta das dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/9/2012.


CASIMIRO MANFREDI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicada aos 18 de setembro de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 30ª Sessão Ordinária de 17/09/2012.

/lco.-

CETSR#20/9/2012-15:58:44 5657/2012 F1